



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

DECRETO Nº 84/94, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Regulamenta a Lei nº 149/93, de 17 de maio de 1993 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São João do Tigre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 37, da Lei 149/93, de 17 de maio de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e o Servidor Público Municipal que se deslocar, eventualmente, e no interesse do Município, da localidade onde tem exercício para outra, do Estado ou qualquer outro do Território Nacional, fará jus a percepção de diárias, na conformidade deste Decreto.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, em valor único, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem, independentemente de comprovação.

Parágrafo Único - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do serviço, o servidor fará jus, apenas a metade do valor da diária.

Art. 3º - Os valores são os constantes da tabela anexa a este Decreto e serão reajustado trimestralmente, em conformidade com a Lei nº 149/93, de 18 de maio de 1993.

Art. 4º - Nos casos em que o servidor se afastar de sua sede do serviço acompanhando o Prefeito, na qualidade de componente de equipe de Assessor, fará jus a diária no mesmo valor atribuível ao Prefeito.

Art. 5º - Quando o deslocamento do servidor ocorrer ao Distrito Federal ou a outra Capital de outro Estado ou Território da Federação, o valor da diária será elevado de 200% (duzentos por cento).

Art. 6º - Nos afastamento de duração igual ou superior a 08 (oito) dias, consecutivos, o valor de cada diária do período integral de afastamento será elevada de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor nominal da diária mais os acréscimos do



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

art. 5º, quando for o caso.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão e arbitramento pela autoridade a que pertencer o servidor.

Parágrafo Único - O ato de concessão deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo ou função, a descrição sucinta do serviço a ser executado, duração provável do afastamento, as diárias arbitradas e a importância total a ser paga.

Art. 8º - Serão restituídos pelo servidor, dentro de cinco(5) dias, contados das datas do retorno à sede originária do serviço, as diárias porventura recebidas em excesso.

Parágrafo Único - Quando, por qualquer motivo, não for realizado o serviço, objeto do afastamento, o servidor substituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo do caput deste artigo.

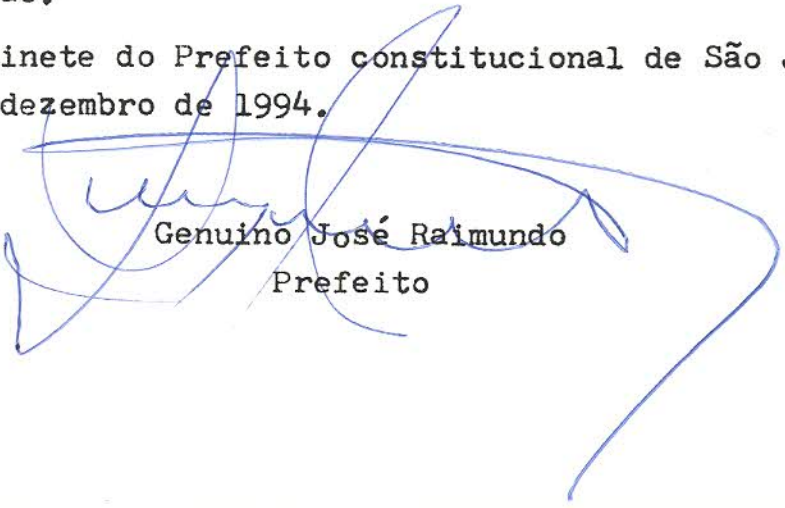
Art. 9º - A autoridade que, em desacordo com as normas deste Decreto, propor, autorizar, conceder ou arbitrar diárias, ou atestar falsamente o deslocamento de servidor para efeito de pagamento de diárias, responderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito constitucional de São João do Tigre, em 30 de dezembro de 1994.


Genuino José Raimundo
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

"TABELA DE DIÁRIAS" ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 84/94 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO EMPREGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO, NÍVEL OU EQUIVALÊNCIA	P A R A Í B A		O U T R O S E S T A D O S	
		VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA
PREFEITO E VICE-PREFEITO	VP e VV	100,00	100,00	300,00	150,00
ASSESSOR JURÍDICO, SECRETÁRIO E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	DAS - 1 DAS - 2	80,00	40,00	240,00	120,00
DIRETORES DE DIVISÕES	DAI	40,00	20,00	120,00	60,00
OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	OFG	40,00	20,00	120,00	60,00
NÍVEL MÉDIO	MPM TAF	40,00	20,00	120,00	60,00
DIVERSOS CARGOS, EMPREGO E FUNÇÕES	DIVERSOS	40,00	20,00	120,00	60,00